



TERMO ADITIVO Nº 002/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 104/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA OLIVEIRA FARO CONSTRUÇÕES LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Antas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, e a empresa **OLIVEIRA FARO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.067.799/0001-39, situada na **RUA GREGÓRIO AMÂNCIO, 273-A-1º ANDAR, OLHOS D’ ÁGUA, CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CEP: 48.730-000**, neste ato representado pelo Sr. **JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG Nº 01280515-74 SSP/BA, CPF Nº 181.078.425-53, residente e domiciliado na **AVENIDA GETULIO VARGAS, 362, CASA - OLHOS D’AGUA – CONCEIÇÃO DE COITÉ - BAHIA. CEP: 48.730-000**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de Nº 104/2018, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção, conservação e reforma de bens patrimoniais de propriedade do Município de Antas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 03 (Três) meses, contado a partir de 01/04/2019 à 30/06/2019.

Fica aditivado o valor de **R\$ 199.703,98 (Cento e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)**. O valor do contrato ficará em **R\$ 998.519,91 (Novecentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavos)**.

A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25%

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
--------------	--------------------	--------------	----------------------------



02.05.01	2.501	00/24	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	2.502		
	2.505		4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II e Art. 65, § 1º da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de Março de 2019.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA
OLIVEIRA FARO CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Tamires de Santana Matos
CPF N° 037.427.195-05

Angélica Santos Lima
CPF N° 031.024.305-03